



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 01/2017**

**O MUNICÍPIO DE IRAÍ** - Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pela presente torna público que fará realizar licitação modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 03/2017

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor Preço Unitário

**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 09 DE JANEIRO DE 2017**

**HORA: 09:00 hs**

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

**SECRETARIA:** Educação

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS;

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	350
<b>02</b>	ÁLCOOL 92°	LITRO	300
<b>03</b>	ÁLCOOL GEL 70° EMBALAGEM 500 GR	UNID.	200
<b>04</b>	ALGODÃO CAIXA 25 G	UNID.	100
<b>05</b>	AMACIANTE 2 LITROS	UNID.	100
<b>06</b>	BALDE 15 LITROS	UNID.	20



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<del>07</del>	BQM AR	UNID.	30
08	CAIXA DE FÓSFORO GRANDE	UNID.	70
09	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID.	250
10	DESINFETANTE 2 LITROS	UNID.	400
11	DETERGENTE 500 ML	UNID.	500
12	ESCOVA P/ ROUPA PLASTICO	UNID.	50
13	ESFREGÃO DE AÇO	UNID.	100
14	ESPONJA DE AÇO (BOMBRIL)	PACOTE	100
15	ESPONJA LAVA LOUÇA	UNID.	500
16	LIMPA VIDROS 550 ML	UNID.	100
17	LUVAS DE BORRACHA TAM. M	PAR	100
18	PÁ PARA LIXO	UNID.	20
19	PANO DE CHÃO GRANDE	UNID.	100
20	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (FARDO C/ 16 UNIDADES) – folha dupla;	FARDO	100
21	RODO 60 CM	UNID.	20
22	RODO PARA CERA	UNID.	20
23	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PACOTE	50
24	SABÃO EM PÓ - DE 1 KG	KG	250
25	SABONETE INFANTIL	UNID.	100
26	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UNID.	15



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<b>27</b>	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS (REFORÇADO)	PACOTE	350
<b>28</b>	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS ROLO C/ 50 UNIDADES	ROLO	100
<b>29</b>	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS ROLO C/ 50 UNIDADES	ROLO	100
<b>30</b>	SAPÓLIO LÍQUIDO	UNID.	200
<b>31</b>	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	UNID.	30
<b>32</b>	TALCO INFANTIL 200 G	UNID.	50
<b>33</b>	TOALHAS DE PAPEL FARDO C/ 12 UNIDADES	FARDO	30
<b>34</b>	VASSOURA PLÁSTICA	UNID.	50
<b>35</b>	VASSOURA DE PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID.	60
<b>36</b>	TIRA MOFO – 1LT	UNID.	100
<b>37</b>	PRENDEDOR DE ROUPAS – COM 12 UNIDADES, PLÁSTICO.	PAC	20
<b>38</b>	COTONETES COM 100 UNIDADES	CX	30
<b>39</b>	PANO DE PRATO BRANCO – GRANDE	UNID	80
<b>40</b>	FRALDAS TAMANHO P PACOTES	PACOTE	50
<b>41</b>	FRALDAS TAMANHO M PACOTES	PACOTE	50
<b>42</b>	FRALDAS TAMANHO G PACOTES	PACOTE	50
<b>43</b>	FRALDAS TAMANHO XG PACOTES	PACOTE	50



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<del>44</del>	LENÇOS UMIDECIDOS COM 100 UNIDADES	PACOTE	30
45	CORTADOR DE UNHAS	UNID	10
46	TOALHA DE MÃO	UNID	80
47	PAPEL TOALHA COM 100 UNIDADES	PACOTE	100

Cotar valor somente nos itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação em anexo, inclusive a marca.

**2-**A presente licitação deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma. Sendo que no item que gerar dúvida, será Desclassificado.

**3-**Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.

**4-**Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, serão devolvidos. Os mesmos deverão seguir rigorosamente as especificações sob pena das sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5-**O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

<b>Ao Município de Iraí - RS</b>	<b>Ao Município de Iraí - RS</b>
<b>Convite nº. 01/2017</b>	<b>Convite nº. 01/2017</b>
<b>Envelope nº. 1 – Documentação</b>	<b>Envelope nº. 2 – proposta</b>
<b>Proponente (nome da empresa)</b>	<b>Proponente (nome da empresa)</b>

**6-**No envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

**6.1 HABILITAÇÃO:**

**a) INSS, FGTS, CNDT;**

**b) Declaração de Menores**



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **c) Termo de Renúncia**

**d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

### **e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;**

**6.1-**A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/06, disciplinados nos itens 14.1 a 14.4 deste edital, deverão apresentar no envelope n.º. 01 – Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.1.1-**As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/06, disciplinados nos itens 6.2 e 14.1 a 14.4 deste edital, conforme dispostos no artigo 34, da Lei Federal n.º. 11.488/07 desde que também apresentam no envelope n.º. 01-Habilitação, declaração firmado pelo contador, de que se enquadram do limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.2-**A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.1.1, que possuem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em for declarada como vencedora do certame.

**6.2.1-**O benefício de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.2-**O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7-**No envelope n.º. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**. A cotação dos itens deverá ser obrigatoriamente feita no edital, carimbado e assinado, sem qualquer alteração na descrição do item e não será aceita proposta em folha própria da



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

empresa, sob pena de ser Desclassificada a proposta da empresa que não obedecer tal procedimento.

### **7.1. Não serão aceitos preços inexequíveis ou superiores ao estabelecido no mercado.**

### **7.2. Dotação orçamentária:**

#### **2038 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **2029-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **2030- MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **2025- MANUTENÇÃO CASA DA CRIANÇA**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **2027- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

**8-**As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**10-**As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

### **11-Penalidades**

**11.1-**Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

**11.2-**A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

**11.2.1-**Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**11.3-**O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**11.4-**Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

**11.5-**São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **12-Do Julgamento**

**12.1-**O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta **o menor preço item.**

**12.2-**Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### **13-Critério de Desempate**

**13.1-**Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.

**13.1.1-**Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

**13.1.2-**A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.1.3-**Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

**13.2-**Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então de menor preço, situação em que declarada vencedora do certame.

b) Se microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta na forma das alíneas anteriores.

**14.3-**Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**14.4-**O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).

**14.5-**As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**14.6-**O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, nº. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de sua publicação da imprensa oficial.

### **15-Das Disposições Gerais**

**15.1-**O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**15.2-**Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**15.3-**Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constará das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.4-**No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, os representantes legais deverão se fazer presentes para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

**15.5-**Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 01 de fevereiro de 2017.

---

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

---

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB: 35.297